



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

EDITAL N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Execução de Sondagem à Percussão do tipo SPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 20/05/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 20/05/2026. Início da disputa: às 10 horas do dia 20/05/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.492,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Não.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não, conforme justificado no processo licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0.000033207-3.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4.º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Execução de Sondagem à Percussão do tipo SPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:

2.8.1. O microempreendedor individual;



2.8.2. O agricultor familiar;

2.8.3. O produtor rural pessoa física; e

2.8.4. A sociedade cooperativa.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens **2.10.2.** e **2.10.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

3.3.8. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for



desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexecuibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com



os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:



6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico Financeira

6.1.3.1. Será exigida **certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as disposições do **subitem 2.16 e correlatos**.

6.1.3.2. Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, mediante a apuração dos seguintes índices:

a) Para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,5).

b) Para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0).

6.1.3.2.2. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento aos itens integrante deste edital, **NÃO será permitida** a participação de empresas na forma de consórcio.

6.1.3.2.3. A documentação necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis integrantes do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.1.3.2.4. As Notas Explicativas serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade. A sua ausência, contudo, não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que as demais peças estejam regulares e que os índices econômico-financeiros exigidos sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos neste edital.

6.1.3.2.5. Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecimento de dúvidas quanto aos dados apresentados, sempre que necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. Todavia, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.7. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender às exigências de habilitação, **ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em órgão competente.**



6.1.3.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir.

6.1.3.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas, quando disponíveis. Caso ausentes do arquivo SPED Contábil (campo J800), poderá ser realizada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico-financeiros.

6.1.3.3.1.1. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha realizado a entrega do SPED Contábil, nos termos dos arts. 39-A e 39-B da Lei n.º 8.934/1994.

6.1.3.3.1.2. Por ocasião da análise econômico-financeira, a Administração poderá exigir a apresentação da cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticada pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.3.3.2. As empresas com escrituração em meio físico deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas em órgão competente, consistindo em:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas, quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos termos do item 6.1.3.2.5.

6.1.3.4. Na habilitação em licitações para **fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais**, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial da microempresa ou empresa de pequeno porte, do agricultor familiar, do produtor rural pessoa física, do microempreendedor individual ou da sociedade cooperativa, nos termos do art. 1º, § 2º, e do art. 6º do Decreto Municipal n.º 110/2024.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo IV do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens **2.10.** e **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

6.7.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

6.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.8.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.8.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.



6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.13.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.13.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Havendo necessidade de celebração de instrumento contratual, o fornecedor/prestador terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo Município.

10.1.1. O prazo estabelecido no item **10.1.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor/prestador.

10.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

10.1.3. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

10.1.4. Em se tratando de documento assinado na forma física e, posteriormente digitalizado, deverá ser encaminhado documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no preâmbulo do Termo de Contrato.

10.2. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

11.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

11.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

11.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.12.1. Programa de Trabalho: 15.01.1229000 10301009112290000

11.12.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

11.12.3. Fonte de Recurso: 15000040

11.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.14.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

11.14.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Canoas, xx de xxxxxxxx de 2026

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Execução de Sondagem à Percussão do tipo SPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote / Item	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.
LOTE 1	Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral com entrega de relatório e planta gráfica acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme ABNT NBR 13133/2021; ABNT NBR 14166/2023 e Lei Municipal de nº 5689/2012, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes. Demais orientações técnicas estão descritas no anexo de especificações técnicas.	M ²	35.888,00
LOTE 2	Execução de Sondagem à percussão com SPT (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes. Demais orientações técnicas estão descritas no anexo de especificações técnicas.	M	280,00



1.1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

12.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, diante da impossibilidade de se estimar o valor da contratação utilizando composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) - uma vez que não há as composições dos serviços necessários -, foram utilizados outras fontes de consulta, conforme item I e II, § 2º, art. 23, Lei 14.133/2021, tais como SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo; AGESUL - 01/2025 - Mato Grosso do Sul e EMBASA - 01/2025, tendo sido considerados valores unitários não-desonerados.

Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados. Para a formatação do BDI foram levadas em consideração a natureza do objeto sendo este enquadrado como: 6 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos, conforme De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço comum de engenharia/arquitetura, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.



1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A vigência da contratação será de 70 (setenta) dias úteis, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O(s) prazo(s) de execução do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para os lotes 1 e 2, não poderá ser superior a 50 (cinquenta) dias úteis, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **15 (quinze)** dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



6.1.4. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

6.1.6. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.6.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.1.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.1.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.9.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.9.2. ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

6.1.10. Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

6.1.10.1. No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

6.1.10.2. No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

6.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



6.4. Do Regime de Execução

6.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos (SMPCR), pelo telefone (51) 3425-7650.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VIII.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Tendo em vista que o objeto trata de serviço comum de engenharia, conforme Art. 6º, XXI, a, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, de baixa complexidade e pouca diversidade, podendo os serviços serem executados por uma única empresa, é vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos objetos da licitação.

8.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.



Tendo em vista que o objeto trata de serviço comum de engenharia, conforme Art. 6º, XXI, a, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, de baixa complexidade e pouca diversidade, podendo os serviços serem executados por uma única empresa, é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação. Adicionalmente, tendo em vista as características supracitadas do objeto, pode-se inferir que a restrição imposta aumenta a competição, porquanto impede que as empresas reúnam-se em consórcio.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

- 11.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 11.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 11.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 11.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- 11.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 11.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- 11.1.17.** O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;
- 11.1.18.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 11.1.19.** Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.20.** Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- 11.1.21.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- 11.1.21.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

11.1.22. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

11.1.23. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

11.1.24. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

11.1.25. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.26. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

11.1.27. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

11.1.28. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.29. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes.

11.1.30. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.31. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.32. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.4. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4.1. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13.6. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;



14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.



17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Cronograma físico/financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Anexo III – Especificações Técnicas;

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Modelo de Cronograma físico/financeiro;

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VIII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo IX – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo X – Benefícios e Despesas Indiretas;

Anexo XI – Encargos Sociais;

ANA PAULA MARTINI DE SOUZA

Matrícula 128473

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Ana Regina Boll
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha 1- Detalhada, por local de atuação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE 01	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL				
I	NOVO CERTEA				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1	R\$ 1.338,12	R\$ 1.338,12
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
	TOTAL - NOVO CERTEA -				R\$ 2.733,12
II	UBS MATHIAS VELHO				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1	R\$ 1.338,12	R\$ 1.338,12
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
	TOTAL - UBS MATHIAS VELHO -				R\$ 2.733,12
III	UBS NATAL 2				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1	R\$ 1.338,12	R\$ 1.338,12
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	2880	R\$ 0,93	R\$ 2.678,40
	TOTAL - UBS NATAL 2 -				R\$ 4.016,52
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1	R\$ 1.338,12	R\$ 1.338,12
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	30008	R\$ 0,93	R\$ 27.907,44
	TOTAL - CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO -				R\$ 29.245,56
	TOTAL DO LOTE 01				R\$ 38.728,32
LOTE 02	SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT				
I	NOVO CERTEA				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1	R\$ 1.498,58	R\$ 1.498,58
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1	R\$ 757,64	R\$ 757,64
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60	R\$ 99,07	R\$ 5.944,20
	TOTAL - NOVO CERTEA -				R\$ 8.200,42
II	UBS MATHIAS VELHO				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1	R\$ 1.498,58	R\$ 1.498,58
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1	R\$ 757,64	R\$ 757,64
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80	R\$ 99,07	R\$ 7.925,60
	TOTAL - UBS MATHIAS VELHO -				R\$ 10.181,82
III	UBS NATAL 2				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1	R\$ 1.498,58	R\$ 1.498,58
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1	R\$ 757,64	R\$ 757,64
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80	R\$ 99,07	R\$ 7.925,60
	TOTAL - UBS NATAL 2 -				R\$ 10.181,82
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1	R\$ 1.498,58	R\$ 1.498,58
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1	R\$ 757,64	R\$ 757,64
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60	R\$ 99,07	R\$ 5.944,20
	TOTAL - CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO -				R\$ 8.200,42
	TOTAL DO LOTE 02				R\$ 36.764,48
	VALOR TOTAL				R\$ 75.492,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Planilha 2 – Referencial (Orçamento Estimado)

Obra

Contratação de serviço de Sondagem SPT e de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral

Bancos

SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
AGESUL - 01/2025 - Mato Grosso do Sul
EMBASA - 01/2025 - sem_encargos

B.D.I.

16,56 %

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTO ESTIMADO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
LOTE 01			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL					
1.1	01.20.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	tx	4	R\$ 1.148,01	R\$ 1.338,12	R\$ 5.352,48
1.2	1010000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	35888	R\$ 0,80	R\$ 0,93	R\$ 33.375,84
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 38.728,32
LOTE 02			SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT					
2.1	01.21.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM	tx	4	R\$ 1.285,68	R\$ 1.498,58	R\$ 5.994,32
2.2	0301000103	AGESUL	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAAGEM, COM FOTOS E ART	UN	4	R\$ 650,00	R\$ 757,64	R\$ 3.030,56
2.3	32.02.01	EMBASA	SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	280	R\$ 85,00	R\$ 99,07	R\$ 27.739,60
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 36.764,48

Valor Final do Orçamento R\$ 75.492,80

Deborah Madalozzo - Mat 126584
Analista Municipal II - Eng. CIVIL - CREA RS 159938



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	20 DIAS
LOTE 01	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL						
I	NOVO CERTEA						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1	100%			
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500				
II	UBS MATHIAS VELHO						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1		100%		
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500				
III	UBS NATAL 2						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1			100%	
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	2880				
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1				100%
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	30008				
TOTAL ACUMULADO LOTE 01				R\$ 2.733,12	R\$ 5.466,24	R\$ 9.482,76	R\$ 38.728,32
PERCENTUAL ACUMULADO LOTE 01				7%	14%	24%	100%
LOTE 02	SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT						
I	NOVO CERTEA						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1	100%			
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60				
II	UBS MATHIAS VELHO						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1		100%		
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80				
III	UBS NATAL 2						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1			100%	
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80				
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1				100%
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60				
TOTAL ACUMULADO LOTE 02				R\$ 8.200,42	R\$ 18.382,24	R\$ 28.564,06	R\$ 36.764,48
PERCENTUAL ACUMULADO LOTE 02				22%	50%	78%	100%



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sumário

<u>1. ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS</u>	2
<u>2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	3
<u>2.1 UBS Natal 2 (Porto Belo)</u>	3
<u>2.2 UBS Mathias Velho</u>	5
<u>2.3 Centro de Tratamento para Transtorno do Espectro Autista (CERTEA)</u>	7
<u>2.4 CEU da Cultura Mathias Velho</u>	9
<u>3. LEVATAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL (LOTE 01)</u>	12
<u>3.1 Especificações dos serviços</u>	12
<u>3.2 Critérios de pagamento</u>	13
<u>4. SONDAGEM À PERCUSSÃO DO TIPO SPT (LOTE 02)</u>	15
<u>4.1 Especificações dos serviços</u>	15
<u>4.2 Critérios de pagamento</u>	16

1. ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS

Os serviços a serem contratados são:

- LOTE 01: execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral com entrega de relatório e planta gráfica acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 13133/2021; a ABNT NBR 14166/2023 e a Lei Municipal de nº 5689/2012, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes;
- LOTE 02: execução de Sondagem à percussão com SPT (*standard penetration test*) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes.



Os locais para execução dos serviços estão listados no item 2.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 UBS Natal 2 (Porto Belo)

- Endereço: Rua Apolinária de Souza, s/nº
- Bairro: Harmonia, Município Canoas
- CEP: 92325-500
- BCI: 83709

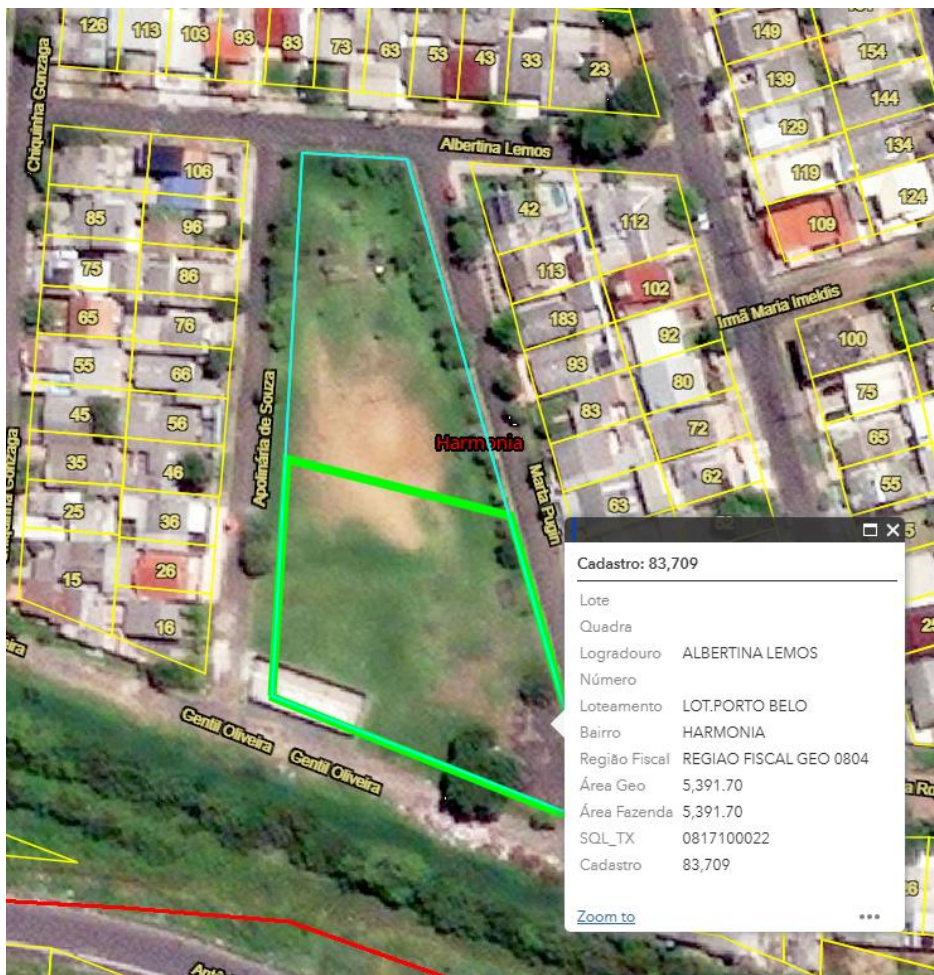


Figura 01: Localização do terreno UBS NATAL 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Sistema Integrado de Administração Tributária		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS		BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		Página: 1 / 1	
DATA EMISSÃO		INSCRIÇÃO		Nº CERTIFICADO DE IMPRESSÃO		Data: 19/12/2025	
19/12/2025		000000000083709		1E74FDEC35E5		Hora: 15:03:12	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL							
PROPRIETÁRIO			CÓD. CONTRIBUINTE		CPF / CNPJ	TIPO IMÓVEL	
MUNICÍPIO DE CANOAS			232084		88.577.416/0001-18	Territorial	
CÓDIGO LOGRADOURO LOGRADOURO				NÚMERO		CEP	
249706 RUA - ALBERTINA LEMOS						92325465	
COMPLEMENTO			BAIRRO				
			HARMONIA				
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO			LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO				
-----			LOT.PORTO BELO				
CORREDOR				DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SERASA			
-----				-----			
Outros Contribuintes		NOME			CPF / CNPJ		
Administrador							
SITUAÇÃO CADASTRAL							
DATA DE CADASTRO		ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA		RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO CADASTRAL	
26/08/2001		12/11/2025 19:55		-----		Ativo	
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO							
UTILIZACAO				GLEBA			
QUADRA	LOTE	REGIÃO FISCAL	QUARTEIRÃO	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	MATRÍCULA R.I.	LIVRO	ÁREA TERRENO - M²
-----	-----	0804	01490	NÃO	0	----	5391,70
LOTES DO IMÓVEL:							
FRENTE - Mts	FUNDOS - Mts	LD. DIREITO - Mts	LD. ESQUERDO - Mts	TEST. TRIB. - Mts	ÁREA CONSTRUÍDA - M	FRAÇÃO IDEAL - M²	
21,04	72,42	135,90	112,24	21,04	0,00	0,00	
QTD FRENTE	QTD UNIDADES	T.LANÇAMENTO		LANÇA IMPOSTO/TAXA		VALOR VENAL TERRENO	
000	000	MUNICÍPIO		Não / Não		1.194.498,78	
SERVIÇOS URBANOS							
LIXO				LIXO (ZONA 3)			
OBSERVAÇÕES CADASTRAIS							
Notificacao: NNNNNN "04.05.99-DESMEMBRADO DO CADASTRO 72997 CONFORME PROCESSO DE RECEBIMENTO DE OBRAS 14743/98 P/2000-TERRENO:DIVIDE-SE PELO LADO DIREITO COM A RUA 11(LOTEAMENTO PORTO BELO)E PELO LADO ESQUERDO COM A RUA 12(LOTEAMENTO PORTO BELO)-VIDE PASTA 246(LOTEAMENTO)"							

Figura 02: BCI terreno UBS NATAL 2.



2.2 UBS Mathias Velho

- Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, s/nº
- Bairro: Mathias Velho, Município Canoas
- CEP: 92330-280
- BCI: 68276



Figura 03: Localização do terreno UBS MATHIAS VELHO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Sistema Integrado de Administração Tributária				Página: 1 / 2			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS				Data: 29/12/2025			
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				Hora: 18:38:15			
DATA EMISSÃO	INSCRIÇÃO	Nº CERTIFICADO DE IMPRESSÃO					
29/12/2025	000000000068276	21D724430092					
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL							
PROPRIETÁRIO	CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	TIPO IMÓVEL				
MUNICÍPIO DE CANOAS	232084	88.577.416/0001-18	Territorial				
CÓDIGO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP				
249700	AVENIDA - RIO GRANDE DO SUL		92330000				
COMPLEMENTO	BAIRRO						
ÁREA 1A	MATHIAS VELHO						
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO		LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO					
-----		VILA MATHIAS VELHO					
CORREDOR			DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SERASA				
AVENIDA - RIO GRANDE DO SUL			03/02/16				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA							
CÓDIGO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO					
325930	RUA - QUINZE DE JANEIRO	11					
COMPLEMENTO		BAIRRO					
-----		CENTRO					
MUNICÍPIO	UF	CEP					
CANOAS	RS	92010300					
Outros Contribuintes	NOME			CPF / CNPJ			
Administrador							
SITUAÇÃO CADASTRAL							
DATA DE CADASTRO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO CADASTRAL			
26/08/2001	12/11/2025 23:56	-----		Ativo			
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO							
UTILIZAÇÃO							
GLEBA							
QUADRA	LOTE	REGIÃO FISCAL	QUARTEIRÃO	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	MATRÍCULA R.L.	LIVRO	ÁREA TERRENO - M²
-----	-----	0706	00761	NÃO	0	----	21009,49
LOTES DO IMÓVEL:							
FRENTE - Mts	FUNDOS - Mts	LD. DIREITO - Mts	LD. ESQUERDO - Mts	TEST. TRIB. - Mts	ÁREA CONSTRUÍDA - M	FRAÇÃO IDEAL - M²	
135,00	247,36	104,14	155,13	135,00	0,00	0,00	
QTD FRENTE	QTD UNIDADES	T.LANÇAMENTO		LANÇA IMPOSTO/TAXA		VALOR VENAL TERRENO	
000	000	MUNICÍPIO		Não / Não		775.754,40	
SERVIÇOS URBANOS							
LIXO (ZONA 3)							
OBSERVAÇÕES CADASTRAIS							
<p>"10.04-02- VIDE CADASTRO 100212 COM A ÁREA DESTINADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A ESCOLA ESTADUAL TERESA FRANCISCUTTI." "14.10.02-TRANSFERIDA PARA ESTE CADASTRO(68276) Á ÁREA DE 4.114,00M2(CAD.100212) POR TER SIDO DESMEMBRADA INDEVIDAMENTE, RETORNANDO A ÁREA ORIGINAL DE 27.517,26M2".OBS.; ESTA ÁREA COM 4.114,00M2 ESTÁ NO AGUARDO DA DOAÇÃO PARA O ESTADO (PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA).CFE.PROC. DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº02286/02.03.83 SOBRE A ÁREA EM QUESTÃO EXISTE EM FUNCIONAMENTO UMA ESCOLA ESTADUAL E UM CAMPO DE FUTEBOL. "01.06.11-ALTERADA AS MEDIDAS DO TERRENO DE 27.517,26M² PARA 27.450,12M² E DESMEMBRADO D ESTE TERRENO ÁREA DE 864,00M² E 4.114,00M² QUE PASSARAM A SER TRIBUTADOS NOS CADASTROS 12 2703 E 122706, RESPECTIVAMENTE, PARA 2012. CFE.PROC.DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA Nº11615-S-21 .07.10. VIDE CROQUI 51 ARQUIVADO NA PASTA DE CROQUIS 01/11(UIP). OBS.MEDIDAS DA FRENTE:88, 18M + 42,37M= 130,55M - MEDIDAS DOS FUNDOS:77,42M + 12,00M + 72,00M + 12,00M + 63,66M + 56 ,13M=293,21M - MEDIDAS DO LADO ESQUERDO:53,00M + 80,00M + 40,00M + 29,22M + 19,33M + 26,72 M=248,27M." "16.09.11-LANÇADA NOVAS MEDIDAS DO TERRENO, SENDO FRENTE:135,66; FUNDOS:12,00M + 72,00M + 12,00M + 16,18M + 53,00M + 80,00M + 44,00M=289,18M; LADO DIREITO:77,42M + 26,72 M + 19,33M + 29,22M=152,69M; LADO ESQUERDO:56,13M + 62,92M + 42,37M=161,42M. CFE.PROC.DEDESMEMBRAMENTO DE ÁREA Nº11615-S-21.07.10. "03/02/2016-FORAM DESMEMBRADAS DESTES CADASTRO AS SEGUINTESS ÁREAS E SEUS RESPECTIVOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS, PARA 2017: 765,96 M², QUE PASSOU A SER TRIBUTADA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N.º 148864 E 696,67 M², QUE PASSOU A SER TRIBUTADA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N.º 148865, CONFORME DESPACHO DO DCTG/ICXXI NO PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA/LOTE DE N.º 76570/2013. VIDE CROQUI DE N.º 09, NA PASTA DE CROQUI</p>							

Emitido Por: ANA.DS002A

Figura 04: BCI terreno UBS MATHIAS VELHO.



2.3 Centro de Tratamento para Transtorno do Espectro Autista (CERTEA)

- Endereço: rua São Luiz, s/nº
- Bairro: Centro, município Canoas
- CEP: 92310-120
- BCI: 121126



Figura 05: Localização do terreno CERTEA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3


 Sistema Integrado de Administração Tributária				Página: 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS				Data: 22/04/2025			
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				Hora: 10:31:29			
DATA EMISSÃO	INSCRIÇÃO	Nº CERTIFICADO DE IMPRESSÃO					
22/04/2025	000000000121126	B3176E43DC63					
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL							
PROPRIETÁRIO			CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	TIPO IMÓVEL		
MUNICÍPIO DE CANOAS			232084	88.577.416/0001-18	Territorial		
CÓDIGO LOGRADOURO LOGRADOURO			NÚMERO		CEP		
173183 RUA - SAO LUIZ					92310120		
COMPLEMENTO			BAIRRO				
			CENTRO				
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO			LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO				
-----			CENTRO				
CORREDOR				DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SERASA			
-----				-----			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA							
CÓDIGO LOGRADOURO		LOGRADOURO		NÚMERO			
287736		RUA - BRASIL		438			
COMPLEMENTO			BAIRRO				
			CENTRO				
MUNICÍPIO			UF	CEP			
CANOAS			RS	92310150			
Outros Contribuintes		NOME			CPF / CNPJ		
Administrador							
SITUAÇÃO CADASTRAL							
DATA DE CADASTRO		ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA		RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO CADASTRAL	
13/08/2010		06/11/2024 00:51		-----		Ativo	
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO							
UTILIZACAO				BALDIO			
QUADRA	LOTE	REGIÃO FISCAL	QUARTEIRÃO	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	MATRÍCULA R.I.	LIVRO	ÁREA TERRENO - M²
-----	-----	0801	-----	NÃO	90660	2	1499,98
LOTES DO IMÓVEL:							
FRENTE - Mts	FUNDOS - Mts	LD. DIREITO - Mts	LD. ESQUERDO - Mts	TEST. TRIB. - Mts	ÁREA CONSTRUIDA - M	FRAÇÃO IDEAL - M²	
50,00	50,00	30,00	30,00	50,00	0,00	0,00	
QTD FRENTE	QTD UNIDADES	T.LANÇAMENTO		LANÇA IMPOSTO/TAXA		VALOR VENAL TERRENO	
000	000	MUNICÍPIO		Não / Não		758.254,88	
SERVIÇOS URBANOS							
LIXO (ZONA 3)							
OBSERVAÇÕES CADASTRAIS							
-12.08.2010, DESMEMBRADO DE UM TODO MAIOR CAD.6894 CONF.PROC.DESM-M-9476/08, P/2011 VIDE C ROQUI 100 DA PASTA 01/10, MATR.90660."30.12.10-MATRICULA:R-1-90.660/03.03.10-PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE CANOAS, CNPJ:88.577.416/0001-18. CFE.PROC.DE DESMEMBRAMENTO N°9476/02.05.08." "28.11.16-ALTERADA A FRENTE DO TERRENO DE RUA BRASIL PARA RUA SÃO LUIZ, CONFORME PROCESS O DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 86269/16."							

Figura 06: BCI terreno CERTEA.



2.4 CEU da Cultura Mathias Velho

- Endereço: rua Caçapava, nº450
- Bairro: Mathias Velho, município Canoas
- CEP: 92330-290
- BCI: 69721



Figura 07: Localização do terreno CEU DA CULTURA MATHIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Sistema Integrado de Administração Tributária							Página: 1 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS							Data: 11/10/2023
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO							Hora: 15:24:29
DATA EMISSÃO	INSCRIÇÃO	Nº CERTIFICADO DE IMPRESSÃO					
11/10/2023	000000000069721	B4AA2ECD90B2					
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL							
PROPRIETÁRIO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	TIPO IMÓVEL	
CÓDIGO LOGRADOURO			LOGRADOURO	NÚMERO		CEP	
249700			AVENIDA - RIO GRANDE DO SUL	1946		92330000	
COMPLEMENTO	BAIRRO						
E.M.E.I. PINGO DE GENTE	MATHIAS VELHO						
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO						
-----	VILA MATHIAS VELHO						
CORREDOR	DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SERASA						
-----	-----						
Outros Contribuintes	NOME				CPF / CNPJ		
Administrador							
Contribuinte Outros	FUNDAÇÃO GAUCHA DO LAZER E REC						
SITUAÇÃO CADASTRAL							
DATA DE CADASTRO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA		RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO CADASTRAL		
26/08/2001	16/11/2022 17:34		-----		Ativo		
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO							
UTILIZAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
QUADRA	LOTE	REGIÃO FISCAL	QUARTEIRÃO	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	MATRÍCULA R.L.	LIVRO	ÁREA TERRENO - M²
*****	*****	0702	00698	NÃO	0	----	30008,00
LOTES DO IMÓVEL:							
FRENTE - Mts	FUNDOS - Mts	LD. DIREITO - Mts	LD. ESQUERDO - Mts	TEST. TRIB. - Mts	ÁREA CONSTRUÍDA - M	FRAÇÃO IDEAL - M²	
220,00	220,00	136,40	136,40	220,00	1870,50	8926,78	
QTD FRENTE	QTD UNIDADES	T.LANÇAMENTO		LANÇA IMPOSTO/TAXA		VALOR VENAL TERRENO	
000	002	ESTADO DO RGS (INA)		Não / Não		2.095.249,15	
DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO							
UNIDADE	ANO CONSTRUÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA CLANDESTINA	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL	ÁREA PISCINA	ÁREA C. B.	QT PAVIMENTOS
A	0	1415,00	0,00	1870,50	0,00	0,00	0
DATA HABITE-SE	NÚMERO HABITE-SE	Nº CERTIDÃO		DATA CERTIDÃO	DATA ALVARÁ	Nº ALVARÁ	V VENAL EDIFIC.
28/08/1978	HAB.9439	-----		-----	-----	-----	696.554,76
TIPO EDIFICAÇÃO	IGREJA/ESCOLA/SOCIE.			ESTRUTURA			
				ALVENARIA			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	ALVENARIA						
UNIDADE	ANO CONSTRUÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA CLANDESTINA	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL	ÁREA PISCINA	ÁREA C. B.	QT PAVIMENTOS
B	0	455,50	455,50	1870,50	0,00	0,00	0
DATA HABITE-SE	NÚMERO HABITE-SE	Nº CERTIDÃO		DATA CERTIDÃO	DATA ALVARÁ	Nº ALVARÁ	V VENAL EDIFIC.
-----	-----	-----		-----	-----	-----	228.295,00
TIPO EDIFICAÇÃO	IGREJA/ESCOLA/SOCIE.			ESTRUTURA			
				ALVENARIA			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	ALVENARIA						
ALÍQUOTA	VALOR M² TERRENO	VLR VENAL TERRENO BASE CÁLCULO		VLR VENAL EDIF. BASE CÁLCULO	BASE CÁLCULO	VLR VENAL IMÓVEL	
0,5000	190,44	2.095.249,15		924.849,76	3.020.098,91	3.020.098,91	
SERVIÇOS URBANOS							
LIXO	LIXO (ZONA 2)						
OBSERVAÇÕES CADASTRAIS							
LEI Nº1.768/13.07.1977-CONVERTE UMA ÁREA DE TERRAS COM 30.008,00M2, DE BEM PÚBLICOEM BEM P ATRIMONIAL, E AUTORIZA A DOAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA FINSDE NELA SEREM CON STRUÍDAS AS INSTALAÇÕES DE UM "CENTRO SOCIAL URBANO", DA SECRETA-RIA DO TRABALHO E AÇÃO SO CIAL, E UM CAMPO PARA PRÁTICA DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃOFÍSICA.PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN ICIPAL DE CANOAS TERRENO:30.008,00M2OBS.: AO NORTE COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, À LESTE CO M A RUA CAÇAPAVA E AO OESTECOM A RUA URUGUAIANA, SENDO QUE AO SUL COM O REMANESCENTE DA ÁR EA. LANÇADO PRÉDIO Nº1.946 PAVILHÃO-GINÁSIO-(ALV.), CFE. PROC.HAB. Nº9439/28.08.78/CERT.HA B. Nº16203/01.09.78. PARA 1979.PROPRIETÁRIO DO TERRENO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOASPRO RIETÁRIO DO PRÉDIO : FUNDAÇÃO GAÚCHA DE LAZER E RECREAÇÃO.TERRENO : 30.008, 00M2PRÉDIO : 1.415,00M2 (ALV.) ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO Nº21008/82*/30.0							

Emitido Por: PAULA.PAES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

	Sistema Integrado de Administração Tributária PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	Página: 2 / 2 Data: 11/10/2023 Hora: 15:24:29
<p>5.78-Lº113-A-FLS.129 A 130-1ºTAB.CANOASREG;IMÓVEIS-R-2-28.689/11.10.84-MAT.28.689. VALOR C RS 50.000,00 ADQUIRIDO O IMÓVEL DE MUNICÍPIO DE CANOAS.PROPRIETÁRIO DO TERRENO:ESTADO DO R IO GRANDE DO SULPROPRIETÁRIO DO PRÉDIO :FUNDAÇÃO GAÚCHA DE LAZER E RECREAÇÃOVALOR VENAL: I MUNI(SEM TRIBUTAÇÃO)OBS.VIDE FICHA,CAD.80578, PRÉDIO Nº1770, LOG.372 SOBRE O MESMO TERRENO .01.09.97."19.08.02-ATUALIZADO A FRAÇÃO IDEAL, DEVIDO A TRANSFERÊNCIA DO PRÉDIO Nº421 DO C AD. 70511 PARA O CAD.100596, POR TER SIDO LANÇADO INDEVIDAMENTE CFE.MEMO.Nº98/GS/SMEC/18.0 3.1991. PARA 2003. VIDE CAD.80578, PRÉDIO Nº1170, LOG.372 E CAD.100596, PRÉDIO Nº421, LOG. 447 SOBRE O MESMO TERRENO."02.09.02- ATUALIZADO O VALOR VENAL DEVIDO RETIFICAÇÕES DAS ÁREA S DOS PRÉDIOS, CFE MEMORANDO 012 E 013/02/SFO/DLFO/SMPU DE 29.08.02. PARA 2003."-"30.07.20 04, LANÇADO PRÉDIO B COM455,50M²(ALV/ESCOLA) CLANDESTINO CONF.SOLICITAÇÃO DO MEMO Nº26/200 4/GD/DIE/SME, REFERE-SE AO PRÉDIO DA ESCOLA PINGO DE GENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOAS -P/2005." 17/09/15- VIDE CADASTRO 100947 SOBRE O MESMO TERRENO. '09/09/20-CONSTA PA RA ESTE CADASTRO TERMO DE CESSÃO DE USO 7797/19 ANEXO PARA EMEF JOÃO PALMA DA SILVA , EMEF BILÍNGUE PARA SURDOS VITÓRIA, EMEI PINGO DE GENTE, ALBERGUE MUNICI PAL, CAPELAECUMÊNICA MUNICIPAL E CENTRO SOCIAL URBANO.CONFORME MEMORANDO 2020012655.'</p>		

Figura 08: BCI terreno CEU DA CULTURA MATHIAS.



3. LEVATAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL (LOTE 01)

3.1 Especificações dos serviços

Devem ser executados levantamentos topográficos - considerando o levantamento topográfico do tipo Planialtimétrico e Cadastral - em cada terreno, conforme informações indicadas no item 2.

O levantamento planialtimétrico de terreno deverá conter planta cadastral do mesmo, perfeitamente identificada no contexto urbano onde se insere, georreferenciada no sistema SIRGAS 2000, UTM 22 SUL, adotado oficialmente pelo município.

A planta deverá indicar as características principais do terreno, com cotas, contendo, no mínimo:

- Dimensões das linhas de divisa, mesmo que de maneira aproximada, no caso de divisas irregulares;
- Coordenadas dos vértices do terreno;
- Obstáculos no interior do terreno, tais como rochas, árvores, depressões;
- Demarcação das edificações existentes no lote;
- Obstáculos externos próximos do terreno, tais como postes e bueiros;
- Vias próximas do terreno;
- Identificação das edificações vizinhas (porte, idade aproximada, defeitos visíveis);
- Existência de infraestrutura pública na região, tais como rede de esgoto e águas pluviais, telefonia, fibras ópticas, energia aérea ou enterrada (necessária consulta às concessionárias);
- Outros detalhes existentes próximo ao terreno (rios, lagos, canais, vias expressas, viadutos, trincheiras, indústrias, postos de combustível, comércio).

Deverá ser emitida planta gráfica com o levantamento topográfico realizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional responsável. Os arquivos dwg, deverão ser entregues no sistema oficial SIRGAS 2000, observando o disposto na Lei nº



5689 de 24 de maio de 2012, que instituiu a Rede referencial Municipal (RRCM). A planta gráfica final deverá ser entregue em formato digital (em versões pdf e dwg).

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 13133/2021 – Execução de Levantamento Topográfico; ABNT NBR 14166/2023 – Rede de Referência Cadastral Municipal, legislações municipais e estaduais, tais como a Lei nº 5689 de 24 de maio de 2012, que instituiu a Rede referencial Municipal (RRCM), bem como demais normas regulamentadoras que tratam do assunto, em suas versões mais recentes.

Estão incluídos todos os serviços complementares necessários ao pleno atendimento do objeto, como os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem e demais custos decorrentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. A CONTRATADA deverá prover, por sua conta, água e energia elétrica, conforme a necessidade.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação do serviço, sob pena de rejeição ao não atendimento ao solicitado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá visitar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar os locais onde serão realizados os serviços.

O serviço deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

O início dos serviços deve ser previamente combinado com a CONTRATANTE.

3.2 Critérios de pagamento

O pagamento do serviço será realizado em parcela única, mediante entrega das plantas gráficas (em versões pdf e dwg) acompanhados das ARTs, aprovados pela CONTRATANTE, considerando os seguintes critérios de medição:

Critério de medição dos itens 1.1: instalação de equipamento para realização de serviço de topografia no canteiro de obras, conforme apontado e aprovado pela fiscalização, limitado aos quantitativos máximos apresentados na planilha orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Critério de medição dos itens (1.2): área do terreno submetida a levantamento topográfico executado, conforme apontado e aprovado pela fiscalização, limitado aos quantitativos máximos apresentados na planilha orçamentária.



4. SONDAGEM À PERCUSSÃO DO TIPO SPT (LOTE 02)

4.1 Especificações dos serviços

Devem ser executados furos de sondagem - considerando sondagem a percussão de simples reconhecimento com SPT para investigação do solo - em cada terreno, conforme informações indicadas no item 2.

A locação dos furos de sondagem em planta será fornecida pelo CONTRATANTE. O material será fornecido em arquivo .dwg. No caso de solapamento do furo de sondagem, ou impossibilidade de conclusão dos serviços, a recolocação ou reposicionamento do equipamento não terá ônus para o Município. A CONTRATADA deverá fazer os ajustes de locação necessários, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A respeito da sondagem a ser realizada, essa deverá considerar número, localização e profundidade dos furos em função de uma Referência de Nível (RN) bem definida e protegida contra deslocamentos. Na falta de dados sobre a referência de nível, deve-se adotar um RN arbitrário, fora do perímetro da obra (guia, calçada etc.). Quando da sua locação, cada sondagem deve ser marcada com a cravação de um piquete de material apropriado.

O processo de perfuração deverá ser realizado com pleno atendimento ao disposto no item 5.2 da ABNT NBR 6484. A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.

Deverá ser utilizado o critério de paralisação conforme item 5.2.4.2 da NBR 6484, em que as sondagens devem avançar até que seja atingido um dos seguintes critérios:

- a) avanço da sondagem até a profundidade na qual tenham sido obtidos 10 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 25 golpes;
- b) avanço da sondagem até a profundidade na qual tenham sido obtidos 8 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 30 golpes;
- c) avanço da sondagem até a profundidade na qual tenham sido obtidos 6 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 35 golpes.



Havendo necessidade de perfuração de comprimento acima de 20m, a situação deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO e o critério de paralisação da sondagem poderá ser revisto pelo CONTRATANTE, conforme item 5.2.4.1 da NBR 6484.

Deverá ser emitido relatório definitivo, conforme item 7.2 da NBR 6484, com fotos dos locais das sondagens, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional responsável. O relatório final deverá ser entregue em formato digital (pdf) e uma (01) via impressa.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 6484, ABNT NBR 8036, legislações municipais e estaduais, bem como demais normas regulamentadoras que tratam do assunto, em suas versões mais recentes.

Estão incluídos todos os serviços complementares necessários ao pleno atendimento do objeto, como os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem e demais custos decorrentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. A CONTRATADA deverá prover, por sua conta, água e energia elétrica, conforme a necessidade.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação do serviço, sob pena de rejeição ao não atendimento ao solicitado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá visitar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar os locais que serão realizadas as sondagens.

O serviço deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

O início dos serviços deve ser previamente combinado com a CONTRATANTE.

4.2 Critérios de pagamento

O pagamento do serviço será realizado em parcela única, mediante entrega dos relatórios de sondagem definitivos acompanhados das ARTs, aprovados pela CONTRATANTE, considerando os seguintes critérios de medição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Critério de medição do item 2.1: instalação de equipamento para realização de sondagem à percussão no canteiro de obras, conforme apontado e aprovado pela fiscalização, limitado aos quantitativos máximos apresentados na planilha orçamentária.

Critério de medição do item 2.2: entrega de laudo técnico de sondagem com ART, conforme apontado e aprovado pela fiscalização, limitado aos quantitativos máximos apresentados na planilha orçamentária.

Critério de medição dos itens 2.3: comprimento de sondagem à percussão executado, conforme apontado e aprovado pela fiscalização, limitado aos quantitativos máximos apresentados na planilha orçamentária.



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**:

A adjudicação do objeto será por lote, totalizando 02 lotes:

- *LOTE 01: contratação dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral.*
- *LOTE 02: contratação dos serviços de sondagem.*

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado serviço de engenharia com características similares às do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:



- **LOTE 01: Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em área de, no mínimo, 1500m², correspondente a 4,18% da quantidade do item 1.2 da Planilha de Orçamento Estimado Referencial.**
- **LOTE 02: Execução de Sondagem à Percussão com 60 m, correspondente a 21,43% da quantidade do item 2.3 da Planilha de Orçamento Estimado Referencial.**

III - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- **LOTE 01: Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em área de, no mínimo, 1500m², correspondente a 4,18% da quantidade do item 1.2 da Planilha de Orçamento Estimado Referencial.**
- **LOTE 02: Execução de Sondagem à Percussão com 60 m, correspondente a 21,43% da quantidade do item 2.3 da Planilha de Orçamento Estimado Referencial.**

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

IV - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



- VI - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO X)
- VIII - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo ANEXO VII.
- IX - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.
- X - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.
- XI - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.
- XII - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo ANEXO VIII.
- XIII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



XIV - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo ANEXO IX.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

3.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

3.4. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

3.5. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE 01	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL				
I	NOVO CERTEA				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1		
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500		
	TOTAL - NOVO CERTEA -				
II	UBS MATHIAS VELHO				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1		
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500		
	TOTAL - UBS MATHIAS VELHO -				
III	UBS NATAL 2				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1		
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	2880		
	TOTAL - UBS NATAL 2 -				
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO				
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1		
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	30008		
	TOTAL - CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO -				
	TOTAL DO LOTE 01				
LOTE 02	SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT				
I	NOVO CERTEA				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1		
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1		
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60		
	TOTAL - NOVO CERTEA -				
II	UBS MATHIAS VELHO				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1		
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1		
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80		
	TOTAL - UBS MATHIAS VELHO -				
III	UBS NATAL 2				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1		
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1		
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80		
	TOTAL - UBS NATAL 2 -				
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1		
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1		
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60		
	TOTAL - CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO -				
	TOTAL DO LOTE 02				
	VALOR TOTAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	20 DIAS
LOTE 01	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL						
I	NOVO CERTEA						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1				
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500				
II	UBS MATHIAS VELHO						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1				
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	1500				
III	UBS NATAL 2						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1				
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	2880				
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO						
1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UNID.	1				
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M²	30008				
TOTAL ACUMULADO LOTE 01							
PERCENTUAL ACUMULADO LOTE 01							
LOTE 02	SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT						
I	NOVO CERTEA						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1				
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	60				
II	UBS MATHIAS VELHO						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1				
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80				
III	UBS NATAL 2						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	UNID.	1				
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART	UNID.	1				
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	80				
IV	CEU DA CULTURA MATHIAS VELHO						
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM						
2.2	ELABORACAO DE BOLETIM PARA SONDAGEM, COM FOTOS E ART						
2.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO						
TOTAL ACUMULADO LOTE 02							
PERCENTUAL ACUMULADO LOTE 02							



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____

_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do
presente certame, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no (Conselho
competente) sob os n.º, pertencente ao quadro permanente,
detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob
as penas da lei e em atendimento a este Edital, que fiz o reconhecimento das condições do local,
comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as
especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas
de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras
(PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Planilha de Composição do Percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI BDI

RESULTANTE MÁXIMO DA EMPRESA DEVERÁ SER DE 16,56%

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	1,50 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,30 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO	0,85 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,85 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO	5,11 %	3,50 %	6,22 %
I	IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	4,50 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	11,15 %		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante			MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:		16,56 %	11,10 %	16,80 %
BDI Desonerado:		22,47 %		



ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARGOS SOCIAIS



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E
TRABALHISTAS PARA OBRA
TRADICIONAL - JANEIRO 2025

Descrição	BÁSICOS EMBASA		COMPLETOS EMBASA	
	Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)				
A1 - Previdência Social (INSS)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
A2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A3 - Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A4 - Serviço Social da Indústria (SESI-SESC)	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A5 - Serviço Social de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A6 - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A8 - Seguro de Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9 - SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL A	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%
ENC TRAB - GRUPO B (NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A)				
B1 - Repouso semanal remunerado	21,68%	0,00%	21,68%	0,00%
B2 - Auxílio enfermidade	0,83%	0,77%	0,83%	0,77%
B3 - Licença Paternidade / Maternidade	0,06%	0,08%	0,06%	0,08%
B4 - 13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5 - Falta Justificada	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B6 - Feriados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B7 - Férias	14,74%	11,11%	14,74%	11,11%
B8 - Acidente de Trabalho	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
B9 - Aviso Prévio Indenizado	5,21%	3,87%	5,21%	3,87%
B10 - Aviso Prévio Trabalhado	0,27%	0,20%	0,27%	0,20%
TOTAL B	54,75%	25,05%	54,75%	25,05%
ENC TRAB E IDENIZATÓRIOS - GRUPO C (RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A)				
C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS)	4,18%	3,15%	4,18%	3,15%
C2 - Indenização adicional (Férias)	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C3 - Aviso Prévio indenizado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL C	4,66%	3,52%	4,66%	3,52%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D				
D1 - Reincidência de A sobre B	20,15%	9,22%	20,15%	9,22%
D2 - Reincidência de (A - A9) sobre B9	1,92%	1,42%	1,92%	1,42%
D4 - Aviso Prévio sobre FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL D	22,07%	10,64%	22,07%	10,64%
SUBTOTAL ENCARGOS (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D)	118,28%	76,02%	118,28%	76,02%
ENCARGOS INTER SINDICAIS - GRUPO E				
E1 - Almoço	0,00%	0,00%	21,27%	21,27%
E2 - Vale transporte	0,00%	0,00%	7,20%	7,20%
E3 - Café da Manhã	0,00%	0,00%	7,07%	7,07%
E4 - Cesta Básica	0,00%	0,00%	11,43%	11,43%
E5 - EPI / EPC / Ferramentas	0,00%	0,00%	6,64%	6,64%
E6 - Seguro de Vida em Grupo	0,00%	0,00%	0,67%	0,67%
E7 - Plano de Saúde	0,00%	0,00%	0,54%	0,54%
E9 - Diferença Base Salarial Sindical - Base Orçamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
E11 - Exames Médicos	0,00%	0,00%	0,62%	0,62%
TOTAL E	0,00%	0,00%	55,43%	55,43%
ENCARGOS CIRCUNSTANCIAIS - GRUPO F				
F2 - Horas Extras e Noturnas (Ritmo e Planej. da Obra)*	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL F	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ENCARGOS (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D+TOTAL E)	118,28%	76,02%	173,71%	131,45%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B 37,61 %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C 33,49 %

D REINCIDENCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D 14,22 %

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16

Total do Grupo E 33,58 %

TOTAL DOS ENCARGOS 156,70 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

EDITAL N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Barrisul.



EDITAL N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Execução de Sondagem à Percussão do tipo SPT, em atendimento às demandas do Município de Canoas.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado [**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**], pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____/____-__**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____-**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000033207-3, Edital n.º 045/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Execução de Sondagem à Percussão do tipo SPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA** e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000033207-3.

1.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo **CONTRATANTE**, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso)**, a ser desembolsado de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral com entrega de relatório e planta gráfica acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme ABNT NBR 13133/2021; ABNT NBR 14166/2023 e Lei Municipal de nº 5689/2012, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes. Demais orientações técnicas estão descritas no anexo de especificações técnicas.	M ²	35.888,00	R\$	R\$
02	Execução de Sondagem à percussão com SPT (<i>standard penetration test</i>) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de	M	280,00	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes. Demais orientações técnicas estão descritas no anexo de especificações técnicas.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023 e do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do ÍNDICE SETORIAL – SINAPI/ SICRO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.



d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.



5.2. O prazo para execução total do objeto consta no item 6.1.1. do Termo de Referência, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.4. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;



9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços realizados, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000033207-3, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (____/____/2026).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000033207-3

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada